



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2009-2012

PROJETO DE LEI Nº 018 /2011.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA A IGREJA MATRIZ DA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE CANAÃ DOS CARAJÁS – CIMADECANC (MONTE TABOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

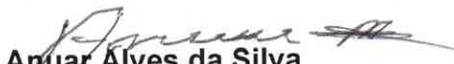
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área pública localizada na Rua Brasil, Quadra n.º 08-A, s/n, Loteamento Alto Bonito, Bairro Parque dos Ipês, Canaã dos Carajás, com área total de 1.194,00 m2 (hum mil cento e noventa e quatro metros quadrados) para a Igreja Matriz da Assembléia de Deus de Canaã dos Carajás – CIMADECANC (Monte Tabor).

Parágrafo único. A área discriminada no *caput* desse artigo deverá ser obrigatoriamente destinada para a construção de uma igreja.

Art. 2º. As características do terreno a ser doado estão discriminadas no Memorial Descritivo expedido pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, o qual fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, aos nove dias do mês de junho de 2011.


Anuar Alves da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
DE
13/06/11

Discussão Única
WALTER DINIZ MARQUES
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO-AS: 10:05hs
DATA: 13/06/11

Assinatura



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2009-2012

MENSAGEM JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

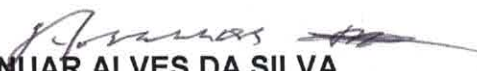
Encaminhamos a douta apreciação desta Casa de Leis o Projeto que dispõe sobre a doação de área pública para a Igreja Matriz da Assembléia de Deus de Canaã dos Carajás – CIMADECANC (Monte Tabor) e dá outras providências.

A presente proposição visa atender a uma reivindicação dessa entidade religiosa, qual seria a doação de área pública a ser destinada para a construção da sede própria de sua igreja para a celebração de cultos e outros eventos religiosos.

A área destinada para a construção da sede de igreja da Igreja Matriz da Assembléia de Deus de Canaã dos Carajás – CIMADECANC (Monte Tabor) encontra-se localizada na Rua Brasil, Quadra n.º 08-A, Loteamento Alto Bonito, bairro Parque dos Ipês e está discriminada no Memorial Descritivo, o qual fará parte integrante do presente Projeto de Lei.

Isto posto, submetemos o Projeto de Lei à apreciação desta Casa de Leis, contando com o apoio dos Edis na aprovação, na íntegra do mesmo, salvo melhor juízo dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente.


ANUAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
Valter Diniz Marques

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



PROTOCOLO-AS: 10:05hs

DATA: 13/06/11



Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



**APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA**

DE 13/06/11


**Discussão Única
WALTER DINIZ MARQUES
PRESIDENTE**



Município de Canaã dos Carajás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

REQUERIMENTO Nº 05/2011

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras
Srs. Vereadores,

Os requerentes vêm, dentro das normas regimentais, requerer deste douto Plenário, a aprovação desta proposição, no sentido de se adotar o regime de urgência especial para dispensar as exigências regimentais na apreciação dos Projetos de Leis nº 018/2011 e 019/2011, submetendo-o ao regime de urgência especial.

Canaã dos Carajás-PA, em 13 de junho de 2011.

JUSTIFICATIVAS

O Regime de urgência é a forma de tramitação de uma proposição em que, se evita grave prejuízo ou perda de sua oportunidade.

Considerando que os projetos de Leis nº 018/2011 e 019/2011, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por escopo a doação de área pública para entidades evangélicas, não foi requerido o regime de urgência especial.

Tendo em vista a urgência em legalizar situações de fato, quanto mais, questões de grande anseio por parte dos moradores de nosso Município.

É de bom senso, que se conceda a urgência especial para apreciação do Projeto de Lei, acima citado.

Diante do acima exposto, peço que os nobres colegas se esforcem na aprovação deste, como medida de se evitar a perda do objeto do projeto ao norte citado.

Walter Diniz Marques
Vereador

Tatiane Oliveira Silva Gaspar
Vereadora

Mario Alves da Silva
Vereador

PARECER DO RELATOR ESPECIAL
ASSUNTO: PROJETO DE LEI 018/2011 E 019/2011

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O presente parecer tem o escopo de promover a análise do Projeto de Lei 018/2011 e 019/2011, proposto pelo Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás e que DOA ÁREA PÚBLICA PARA ENTIDADES EVANGÉLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iniciando-se a análise deste projeto, por seu aspecto constitucional, não há nenhum aspecto que possa ser considerado inconstitucional, para tanto, consideramos duas características: a forma e a matéria.

Com relação à forma adotada, para a doação de área pública, é correta a adoção da forma de lei ordinária, uma vez que, não se trata de matéria condicionada a tramitação pela via da lei complementar.

Quanto a matéria, é o município competente, segundo a Constituição Federal, para tratar as matérias que são de seu peculiar interesse.

Fica satisfeito desta forma o aspecto da legalidade e que cumpre manifestar este Relator

Naquilo que respeita aos aspectos gramaticais e lógicos, não vislumbro a necessidade de alteração.

Passa o relator a avaliar sobre a conveniência e oportunidade dos projetos apresentados a esta Casa de Leis.

Neste sentido, o Relator deve limitar-se em apreciar tão somente, a conveniência e oportunidade dos projetos em tramitação por esta Casa, logicamente, levando em consideração sua conveniência.

Na presente situação o Projeto de Lei dispõe sobre a doação de área pública no sentido de atender reivindicações destas entidades conforme mensagem justificativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Do ponto de vista da oportunidade e conveniência, este Relator, não vislumbra elementos que possam obstruir a aprovação deste projeto.

Desta forma, este Relator Especial, com fundamento nos argumentos de fato e direito acima expostos, OPINA pela APROVAÇÃO deste projeto, nos aspectos que dizem respeito à Constitucionalidade, legalidade, oportunidade e conveniência.



Tatiane Oliveira Silva Gaspar

Vereadora

RELATORA ESPECIAL



MEMORANDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

NUMERO:
148/2011

DATA:
01/06/2011

DE:
SECRETARIA DE GOVERNO



PARA:
Procuradoria

ATT:
Sr. Dr. Ariel Hermon Negrão

ASSUNTO:
Solicitação

Prezada Senhorita,

Venho por meio deste e por ordem do **Senhor Gestor** encaminhar Memorial Descritivo, referente à doação de área para construção da IGREJA MATRIZ DA ASSEMBLEIA DE DEUS DE CANAÃ DOS CARAJÁS – CIMADECANC (MONTE TABOR), para ser tomada a providencia necessária no que se refere o protocolo de intenções.

Atenciosamente,

p.a.

Dionizio José Coutinho dos Santos
Secretário de Governo

RECEBIDO

01/06/2011

16:40
1000

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA



DE
13/06/11

Discussão Única
WALTER DINIZ MARQUES
PRESIDENTE

República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Canaã dos Carajás

Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB
Departamento de Planejamento e Projetos Urbanos

MEMORIAL DESCRITIVO

Nº 08/2011

TIPO: PROJETO URBANÍSTICO

REQUERENTE: CAMPO DA IGREJA MATRIZ DAS ASSEMBLEIA DE DEUS DE
CANAÃ DOS CARAJÁS- CIMADECANC (MONTE TABOR) CNPJ-
02372333/0001-77

ASSUNTO PRINCIPAL: LOCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO

ENDEREÇO: RUA BRASIL, BAIRRO PARQUE DOS IPÊS LOTEAMENTO ALTO
BONITO S/Nº - CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

DESCRIÇÃO

Proprietario:	Prefeitura municipal	Área:	1.194,00 m ²
Imóvel:	ÁREA INSTITUCIONAL		
Município:	Canaã dos Carajás	Estado:	Pará

CONFRONTAÇÕES

Norte:	Área remanescente apm 1
Leste:	Rua Figueiredo
Sul :	Rua Brasil
Oeste:	Rua Rio de Janeiro

DESCRIÇÃO

LOCALIZAÇÃO: quadra 8a APM 01

DIMENSÕES: 54,00 metros de Frente, 60,00 metros de Fundo, 20,00 metros na Lateral Direita e 17,00 metros na Lateral Esquerda, perfazendo um total de 151,00m, com área = 1.194,00 m².

CONFRONTANTES: Limita-se na frente para Rua Brasil, à direita com Rua área remanescente, esquerdo com rua Figueiredo e os fundos com área remanescentes quadra 8a.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.


DANILO ROBERTO
Responsável Técnico
CREA 14724-0/TD-TO


ELI FERREIRA DA COSTA
Assessor de gabinete
Portaria 158/2011 GP


SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO IDURB


ANUAR ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

RUA MARIA TEREZA PEREIRA ROCHA

Loteamento Alto Bonito



APM - 01
Área: 10.405,82 m²

MC. 51° WGr.

RUA RIO BRANCO

RUA FIGUEIREDO

RUA CASTELO BRANCO

RUA BRASIL

AREA = 1200m²

VP 14

P-12

AV. MASCIMENTO

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT